



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secobrasx@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Titular do cargo: Danielle Patrícia Ferreira Marques Peloso CPF: ***.295.016-** Secretaria Municipal de Saúde; Titular do cargo: Shirley Lasmar Lima CPF: ***.208.406-** Secretaria Municipal de Ação Social; Titular do cargo: Rânia Patrícia Ferreira Garcia CPF: ***.862.276-** Secretaria Municipal de Educação; Titular do cargo: Renata Scalioni Figueiredo Coelho CPF: ***.603.596-** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Titular do cargo: Rossano de Oliveira CPF: ***.391.376-** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Titular do cargo: Lucas Alves Lima Barbosa CPF: ***.862.106-**
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme necessidade de funcionamento das instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.
Modalidade:	Inexigibilidade.
Período de Vigência do Contrato:	120 (cento e vinte) meses, correspondente a 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secobrasx@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amer e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

Legislação Aplicável:

Art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, por meio inexigibilidade de licitação, visando atender demandas da Administração, conforme art. 74 caput da lei 14.133/2021.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme necessidade de funcionamento das instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e regulamentos expedidos pela Agência nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme necessidade de funcionamento das instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais.	Serviço	12	14.850,00	178.200,00
TOTAL					R\$178.200,00

O valor estimado de **R\$ 178.200,00** (Cento e setenta e oito mil e duzentos reais) corresponde ao custo anual da contratação, sendo meramente estimativo, considerando que o pagamento será realizado exclusivamente com base no consumo efetivamente medido e faturado, não havendo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.



3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

A presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2026/2029, no programa de MANUTENÇÃO DO URBANISMO DA CIDADE da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às ações e atividades desenvolvidas nas diversas unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Coqueiral e que necessitam de energia elétrica para o funcionamento de seus equipamentos e para a satisfação do serviço público. Contratar um serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para várias funções e atividades do dia a dia, tais como:

- **Fornecimento contínuo de energia:** A contratação de um serviço de energia elétrica garante um fornecimento contínuo e confiável de eletricidade, essencial para o funcionamento da instituição.
- **Funcionamento de equipamentos essenciais:** Aparelhos como geladeiras, computadores, máquinas industriais e equipamentos médicos dependem de energia elétrica para funcionar. Sem eletricidade, esses dispositivos não podem operar.
- **Iluminação:** A energia elétrica é fundamental para a iluminação de ambientes internos e externos, proporcionando segurança e conforto.
- **Comunicação e tecnologia:** Muitos dispositivos de comunicação, como telefones e roteadores de internet, dependem de eletricidade para funcionar. Além disso, a maioria dos dispositivos tecnológicos que utilizamos diariamente são movidos a energia elétrica.
- **Conveniência e conforto:** O uso de aparelhos que fazem parte do dia a dia, como ventiladores e ar-condicionado, contribui para a conveniência e o conforto na rotina dos funcionários.
- **Desenvolvimento econômico:** A Prefeitura depende de um fornecimento estável de energia elétrica para suas operações. A falta de energia pode resultar em perdas econômicas significativas.

Considerando a natureza contínua e essencial do fornecimento de energia elétrica, bem como o regime de concessão pública que caracteriza a inviabilidade de competição, justifica-se a formalização de contrato com vigência de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica, continuidade administrativa e eficiência na gestão contratual.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA



A estimativa da demanda refere-se exclusivamente ao consumo necessário para atender às necessidades da Administração, definida com base no histórico de utilização das unidades consumidoras, nas demandas das unidades requisitantes e na projeção de consumo durante a vigência contratual.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, decorrente da inviabilidade de competição na prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica, o quantitativo estimado possui caráter meramente referencial, servindo como parâmetro para planejamento orçamentário e financeiro, não configurando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo o pagamento efetuado exclusivamente com base no consumo efetivamente medido e faturado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação setorial aplicável.

6- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha do contratado é amparada pelo art.72, VI da Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VI - razão da escolha do contratado;

A empresa a ser contratada denominada CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, conforme dados abaixo:

Razão Social: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A

CNPJ: 06.981.180/0001-16

Endereço: Avenida Barbacena, nº 1.200, Andar 17 – Ala A1

Bairro: Santo Agostinho

Cidade: Belo Horizonte/MG

CEP: 30.190-131.

A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A é a principal fornecedora de energia elétrica no estado de Minas Gerais. Portanto, foi anexado em sua documentação jurídica, O Contrato de concessão nº003/97, que regula a exploração dos serviços públicos de distribuição elétrica, conforme discriminação no anexo I do citado documento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo para execução dos serviços deverá se dar em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço. A disponibilização do serviço deverá ocorrer em todo o município de Coqueiral.

8. PRIORIZAR O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1 – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas de escravo.

2 – Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

9. REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA

A Cemig tem um programa de pré-qualificação técnica que engloba: Programa de Qualidade Assegurada, Normalização Técnica de Equipamentos e Materiais, Fornecimento de Material e Prestação de Serviços, Avaliação Técnica dos Fornecedores e Homologação de Material.

O programa denominado **Qualidade Assegurada de Suprimento de Material**, tem o objetivo de reconhecer seus fornecedores de materiais e equipamentos que demonstrem excelência na qualidade dos seus produtos.

O Comitê de Normalização de Equipamentos e Materiais – CONEM é responsável pela gestão da normalização técnica da Cemig no âmbito interno e externo. O Comitê atua na normalização dos materiais e equipamentos, inclusive acessórios, ferramentas, EPIs, EPCs e procedimentos correlatos cuja normalização interna ou externa seja de interesse da Cemig e, quando cabível, das demais empresas do Grupo Cemig.

Para prestar serviços e suprir materiais e equipamentos à Cemig, o prestador deve respeitar as Políticas de Suprimentos da Companhia, bem como seguir as condições de fornecimento.

AATI (Avaliação Técnica Industrial) é uma das etapas de pré-qualificação dos fabricantes que almejam ser fornecedores de materiais e equipamentos para a Cemig. É uma exigência aplicável a alguns grupos de materiais de maior criticidade que é realizada, para novos fornecedores, após a qualificação cadastral como requisito para obtenção do CRC ou CRCI e que antecede a homologação de materiais e equipamentos. Para fornecedores que já compõem a base da Cemig esta avaliação é realizada periodicamente.

Trata-se de um processo consolidado perante o mercado, em que a qualidade dos materiais e equipamentos é aferida antes da celebração de um contrato, trazendo benefícios para a Cemig, Fornecedores e Sociedade. Na maioria dos processos de aquisição de materiais, a Cemig exige, para participação nos certames, somente fornecedores com material homologado e/ou parcialmente homologado.

Fonte: <https://www.cemig.com.br/fornecedores/pre-qualificacao-tecnica/>



10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação do objeto descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- A contratação será realizada com base no Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- A contratada deverá apresentar na totalidade a documentação comprobatória de sua regularização fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira.
- A contratada deverá arcar com todas as despesas e custos necessários, relacionados a tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente estudo, deverão estar incluídas no preço informado na proposta.
- A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

11. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Pretende-se, com esta contratação, garantir:

1. **Fornecimento contínuo de energia;**
2. **Funcionamento de equipamentos essenciais;**
3. **Iluminação** de ambientes internos e externos, proporcionando segurança e conforto;
4. **Comunicação e tecnologia;**
5. **Conveniência e conforto;**
6. **Desenvolvimento econômico.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO

A contratação objeto deste Termo de Referência observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), especialmente no que se refere à segurança jurídica, à motivação dos atos administrativos e à consideração das consequências práticas das decisões.

Os atos da contratação serão submetidos ao controle jurídico prévio, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



A **contratante** deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (*que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar*) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

- O município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Termo de Referência, relacionadas no contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- Efetuar os pagamentos conforme consta na Proposta do fornecedor por meio de fatura/boleto bancário, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a empresa ora contratada;
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.
- Manter livre a entrada de empregados e representantes da Contratada para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
- Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Disponibilizar energia elétrica para a contratante nas unidades consumidoras mencionadas no decorrer dos autos, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
- Orientar a contratante sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
- Informar à contratante de forma objetiva sobre providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazo de execução de cada situação sempre que previstos em normas e regulamentos;
- Adotar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Classificar a unidade consumidora de acordo com a atividade nela exercida e a finalidade da utilização da energia elétrica;
- Analisar todos os elementos de caracterização da unidade consumidora, objetivando a aplicação da tarifa a que o contratante tiver direito;



- No caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, a partir da constatação de tal situação, a contratada deverá proceder a religação da energia;
- Ressarcir à contratante dos valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
- Informar por escrito à contratante, com antecedência sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
- Informar à contratante, na fatura, do percentual de reajuste de tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
- Enviar à contratante, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
- Proceder o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
- Informar ao Órgão Público sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência.
- Encaminhar à contratada a fatura com antecedência da data do vencimento.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.
- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos materiais, bem como a observação às normas técnicas.

15. SANÇÕES

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos prestadores de serviços, e garantir o sucesso da execução dos serviços. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções que não forem claramente expressas no contrato, ou que gerem dúvida de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secobrasx@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO COMPLETA	REDUZIDO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.09.04.122.0052.2.050.3390.39.00	568	1.753.00
02.09.15.452.0501.2.057.3390.39.00	602	1.500.99 1.751.00 1.753.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.04.12.361.0403.2.066.3390.39.00	218	1.500.94
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
02.05.08.243.0122.4.035.3390.39.00	330	1.500.99
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.03.13.391.0471.2.072.4490.52.00	112	1.500.99
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
02.02.04.122.0052.2.015.3390.39.00	79	1.500.99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.10.301.0003.4.006.3390.39.00	414	1.600.99 2.600.80 2.621.99
02.06.10.301.0003.3.027.3390.39.00	434	1.600.99
02.06.10.302.0016.4.001.3390.39.00	455	1.600.23 1.621.99
02.06.10.302.0023.2.005.3390.39.00	490	1.500.95
02.06.10.303.0004.2.008.3390.39.00	506	1.600.60 1.621.99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.10.04.122.0052.2.056.3390.39.00	630	1.500.99

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiro, observando-se o princípio da anualidade orçamentária.

Os empenhos serão realizados anualmente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, não havendo obrigatoriedade de reserva integral de recursos para os exercícios futuros.

17. VIGÊNCIA



Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, correspondente a 10 (dez) anos, considerando tratar-se de serviço público essencial e contínuo, prestado em regime de concessão, cuja interrupção comprometeria o funcionamento da Administração.

A vigência contratual não implica obrigação de pagamento antecipado ou consumo mínimo, sendo o pagamento realizado exclusivamente com base no consumo efetivamente aferido e faturado.

18. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento de cada fatura, que será enviada pela empresa contratada com antecedência. Para que efetue o pagamento até a data limite de vencimento.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos de controle que adotarão critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados pretendidos com a contratação, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 2.775/2022 de 03 de agosto de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização contratual no âmbito do Município de Coqueiral/MG.

O fiscal do contrato deste presente objeto será o servidor Vadilson Bedânia, CPF: 782. ***. ***-63, ele será responsável por exigir do contratado o cumprimento das regras estabelecidas no contrato e nos anexos dos autos (TR e minuta de contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas em atos próprios.

A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre a Administração e a futura contratada deverá ocorrer por meios formais tais como:

- Correio eletrônico institucional;
- Ofício.

21. ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



Considerando as características do objeto, consistente na prestação de serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica, realizado em regime de concessão, e a inviabilidade de competição, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade competente a ratificação do procedimento e a formalização do respectivo contrato administrativo.

22. DISPOSIÇÕES SOBRE DE SIGILO E SEGURANÇA

A **contratada** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **contratante** a tais documentos.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contratações realizadas pela Administração Pública devem, como regra, ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, a própria legislação admite exceções à regra da licitação, nos casos em que se verifique a inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74 da referida Lei.

No presente caso, a contratação refere-se ao fornecimento de energia elétrica para atendimento das unidades e instalações da Administração Municipal, serviço público essencial prestado em regime de concessão, cuja distribuição, na respectiva área de abrangência, é realizada pela concessionária responsável.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tornando cabível a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, estando o procedimento em conformidade com os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 25 de fevereiro de 2026

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e
Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secobrasx@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

SHIRLEY LASMAR LIMA

Secretária Municipal de Saúde

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA

Secretária Municipal de Ação Social

ROSSANO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RENATA SCALIONE FIGUEIREDO COELHO

Secretária Municipal de Educação

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA

Diretor de Departamento de Turismo

AUTORIDADE COMPETENTE:

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secobrasx@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amer e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028